

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 0036, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.

Altera dispositivo do Decreto nº 5.535, de 30 de setembro de 2002, que concede tratamento tributário às operações que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no Decreto nº 0035, de 26 de fevereiro de 2003, que homologa a Resolução nº 40, de 19 de dezembro de 2002, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 6º do Decreto nº 5.535, de 30 de setembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A empresa CERVEJARIA AMAZÔNIA LTDA. fica obrigada a expor placas do tipo "display" sobre balcões ou mesas de atendimento, no interior da cervejaria, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio- Econômico do Estado do Pará."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 8 de outubro de 2002.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de fevereiro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo de Estado da Fazenda

DOE Nº 29.924, de 14/04/2003.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ